

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRODEMGE COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Gerência de Compras

Processo SEI nº 5140.01.0001395/2026-35

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

(Processo Portal de Compras nº 5141001 048/2026).

OBJETO: Prestação de serviços de cessão de uso dos softwares AutoDesk AutoCAD LT® versão atualizada, Autodesk Autocad (including specialized Toolsets 2026 ou superior) e CorelDRAW Graphics Suite, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

TIPO DE PROCEDIMENTO: TRADICIONAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 10,00 (dez reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2026

HORÁRIO DE ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 09:30 (Horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais -
www.compras.mg.gov.br

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04, na pessoa do Pregoeiro ou Comissão de Contratação designado pelas Portarias constantes nos autos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 (estes dois últimos aplicados somente aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação), bem como do Parecer Jurídico nº 108/2025 que homologou esta minuta padrão de Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços de cessão de uso dos softwares AutoDesk AutoCAD LT® versão atualizada, Autodesk Autocad (including specialized Toolsets 2026 ou superior) e CorelDRAW Graphics Suite, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, através do Cadastro Geral de Fornecedores do Governo do Estado de Minas Gerais – CAGEF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. As informações sobre o cadastramento e credenciamento no Portal de Compras MG deverão ser obtidas no sítio <https://compras.mg.gov.br/>, opção “Fornecedores >>> Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF”), conforme instruções nele contidas, no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, no Decreto nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, ou por intermédio do endereço de e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prodemge por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha ou do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema citado no item 2.2 deste Edital e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.7. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, nesta licitação.

2.8. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Das condições específicas para participação das ME/EPP/MEI:

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, quando permitida a sua participação e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. O benefício indicado acima não se aplica aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Para os lotes 1 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10.1. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do lote deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

2.10.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.11. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos benefícios previstos nos subitens anteriores.

2.12. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.12.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

2.12.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 2.9 deste Edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13. Não poderão disputar esta licitação:

2.13.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.13.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.13.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 68 do RILC, quais sejam:

2.13.3.1. suspensão no âmbito da Prodemge;

2.13.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.13.3.3. impedida de licitar e de contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.13.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.13.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.13.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.13.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.13.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de

vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.13.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge;

2.13.3.10. contratação como pessoa física, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge

2.13.3.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com integrantes de órgãos estatutários da Prodemge;

2.13.3.12. empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

2.13.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Prodemge há menos de 6 (seis) meses.

2.13.4. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.13.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.13.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.13.7. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

2.13.8. sociedades cooperativas.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, exclusivamente, em campo próprio no Portal de Compras, denominado "Esclarecimentos/Impugnação".

3.2.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por meios diversos do previsto no subitem 3.2. deste Edital exceto em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, quando serão aceitos, alternativamente, pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, observados os prazos do subitem supracitado.

3.2.1.1. Por ser medida excepcional, a impugnação ou pedido de esclarecimento remetido por e-mail deverá ser acompanhado da comprovação da indisponibilidade do sistema.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 3.1. deste Edital, que não possuam identificação ou fundamentação, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 3.2 deste Edital, casos em que tais documentos receberão tratamento como mera informação.

3.4. Caberá ao Pregoeiro ou Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento destes documentos, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), além do site da Prodemge (www.licitacoes.prodemge.gov.br), para conhecimento de todos os interessados, e vincularão os participantes e a Estatal.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, que será publicada nos mesmos canais utilizados para a divulgação inicial da licitação.

3.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.11. O dia de abertura da licitação não será computado para a contagem dos prazos referidos nos subitens 3.1 e 3.4.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, contendo marca e quantidade, além de arquivos anexos à proposta (se for o caso), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apresentados em moeda corrente nacional.

4.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.3.1.1. A Prodemge está enquadrada no regime de recolhimento Isento ou Imune sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

4.3.1.2. **A isenção do ICMS** concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais **NÃO se aplica à Prodemge**, devendo os fornecedores mineiros informarem nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

4.4. Quando dois ou mais itens compuserem um lote, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

4.5. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá ainda, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

4.5.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do edital e seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo, atendendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

4.5.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Prodemge;

4.5.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.5.4. Que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.5.5. Que será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

4.5.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.6. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prodemge ou de sua desconexão.

4.14. Os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, preferencialmente com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Abertura da sessão e classificação das propostas

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro ou

Formulação de lances

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote de participação.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), conforme subitem 5.3.1 do Anexo I - Termo de Referência.

5.8. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro ou Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Empate ficto

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Critérios de desempate

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

5.15.2.1. empresas brasileiras;

5.15.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.16. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.17. O valor estimado para a contratação será tornado público a critério e em momento definido pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, objetivando melhores condições de negociação do certame.

6. FASE DE JULGAMENTO E EFETIVIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação e submeterá sua avaliação para apreciação da área técnica, que a aprovará, ou não, de forma fundamentada.
- 6.2. Quando o objeto for composto por mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais deverão ser menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial e do valor unitário estimado pela Prodemge.
 - 6.2.1. Os valores unitários poderão ser reajustados proporcionalmente à proposta inicial ou readequados pelo licitante, desde que não exceda o valor global final ofertado, cumprindo o disposto no subitem 6.8.
 - 6.2.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado no valor estimado pela Prodemge (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados) deverá ser negociada com o licitante.
- 6.3. Se o Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo, através de diligência, para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio Licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.
 - 6.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro ou Comissão de Contratação, que comprove:
 - 6.3.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.3.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.4.2. não atender às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
 - 6.4.3. apresentar preços inexecuíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Prodemge;
 - 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Da Negociação

- 6.5. Concluída a efetividade da proposta, o Pregoeiro negociará o valor com o licitante, com o objetivo de atingir valor igual ou menor ao estimado.
- 6.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor negociado, por meio de upload, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada

feita no chat pelo licitante.

- 6.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prodemge.
- 6.9. Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o lote ou a licitação.
- 6.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado em ata de sessão, anexada os autos do processo licitatório.
- 6.11. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 64 a 68 do RILC.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prodemge, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RILC.
- 7.4. A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.5. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6. A verificação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no Edital, antes de findo o prazo.**
- 7.7. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, na forma do art. 65 do RILC:

7.9.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

7.9.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.19. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal em nível estadual, de seguridade social e trabalhista, da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, bem como da capacidade econômico-financeira, constam do Anexo I - Termo de Referência.

7.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em peça única, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo e campo próprio não serão conhecidos.

8.6. O juízo de admissibilidade referido no subitem anterior será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

8.7. Em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, devidamente comprovada, relativa aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, serão efetuados mediante envio para o e-mail compras@prodemge.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 8.4. deste Edital.

8.8. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

8.9. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. O recurso terá efeito suspensivo e será recebido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso ao Diretor Administrativo e Financeiro ou outra autoridade definida conforme regime de alçadas, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.11. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por igual período, por interesse da Prodemge.

8.12. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Reabertura da sessão

8.13. Se um recurso for acolhido e resultar na invalidação de atos e procedimentos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, os atos anulados e aqueles deles dependentes serão novamente realizados.

8.14. Caso seja necessária a invalidação de atos anteriores à realização da sessão pública ou em que afete a própria sessão pública, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.15. A convocação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial, avisos no Portal de Compras e site da Prodemge.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Administrativo e Financeiro ou outra autoridade definida conforme regime de alçadas, que poderá:
- 9.1.2. determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supráveis;
 - 9.1.3. anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - 9.1.4. revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou
 - 9.1.5. adjudicar e homologar o procedimento.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP automaticamente e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 9.3. Nos casos de anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, exceto quando ocorrerem antes de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas (art. 74, § 3º, do RILC).

10. INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo, e a justificativa apresentada seja aceita pela Prodemge.
- 10.3. Previamente à contratação, a Prodemge realizará avaliação da manutenção das condições de contratação, por meio de consulta aos mesmos cadastros constantes no termo de referência que tratam das condições habilitação, deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 10.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CAGEF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 10.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o instrumento equivalente, a Prodemge poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.
- 10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prodemge caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Prodemge.
- 10.5. Aplicam-se as demais disposições contidas no RILC e em legislação que disciplina a matéria a este Edital e aos contratos dele decorrentes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Está sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodemge, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

11.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prodemge em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, não celebrar o contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.1.7. não mantiver a proposta; e

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC, aplicando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

11.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prodemge, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria para tratamento.

11.4.1. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Prodemge resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Prodemge deverão ser registradas e publicadas no CAGEF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024.

11.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições constantes deste Edital apresentam as rotinas e regras a serem observadas durante o procedimento licitatório, de forma que as demais informações referentes à execução contratual, tais como os referentes à eventual subcontratação, garantia de execução (financeira/do contrato), pagamento, dentre outras, constam do Anexo I – Termo de Referência.

- 12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico após o encerramento da sessão.
- 12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.
- 12.4. Em caso de suspensão da sessão pública, essa será reiniciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou chat.
- 12.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prodemge, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prodemge não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prodemge.
- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Anexo I - Termo de Referência.
- 12.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Prodemge e no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência
- 12.12.2. **ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Impedimentos do art. 68 do RILC.

Vanderlei Barbosa Carvalho
Assessor Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Barbosa Carvalho, Assessor(a) Organizacional**, em 05/10/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150785034** e o código CRC **370C8433**.

Processo Administrativo nº BPMS 0002-2602230002299

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. Objeto**

1.1.1. Prestação de serviços de cessão de uso dos softwares *AutoDesk AutoCAD LT® versão atualizada, Autodesk Autocad (including specialized Toolsets 2026 ou superior)* e *CorelDRAW Graphics Suite, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.*

Lote	Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Subscrição de Licença por 36 (trinta e seis) meses do SOFTWARE <i>AutoDesk AutoCAD LT® versão atualizada</i>	Unitário	1
2	1	Subscrição de Licença por 36 (trinta e seis) meses do SOFTWARE <i>Autodesk Autocad (including specialized Toolsets 2026 ou superior)</i>	Unitário	4
3	1	Subscrição de Licença por 36 (trinta e seis) meses do SOFTWARE <i>CorelDRAW Graphics Suite Versão 2026 ou superior</i>	Unitário	1

1.1.2. A contratação será formalizada pela assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços.

1.2. Caracterização do objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Em razão dessa característica, a licitação será conduzida na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, nos termos do art. 4º, inciso IV, e art. 6º, § 2º, do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC*, respeitadas as rotinas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 quanto aos procedimentos operacionais necessários, a partir da abertura da sessão pública até a homologação do certame, devido ao uso do portal de compras do Estado de Minas Gerais.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1.3.1. Diante do valor estimado, a presente licitação para os lotes 1 e 3 terão participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.4. Prazo de vigência da OCS e prorrogações

1.4.1. Não se aplica

1.5. Documentos complementares

1.5.1. O seguinte anexo integra este Termo de Referência – TR:

· Anexo I-A – Modelo de tabela de precificação;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. O objeto a ser contratado envolve a cessão de uso dos softwares *AutoDesk AutoCAD LT® versão atualizada, Autodesk Autocad (including specialized Toolsets 2026 ou superior)* e *CorelDRAW Graphics Suite*, subscrição de licença para 36 (trinta e seis) meses.

2.1.1. AutoDesk AutoCAD LT® Versão atualizada

2.1.1.1. O software deve apresentar os seguintes recursos:

2.1.1.1.1. Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D precisa;

2.1.1.1.2. Acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação;

2.1.1.1.3. Simplificar seu trabalho personalizando sua interface e automatizando seus fluxos de trabalho com o AutoLISP;

2.1.1.1.4. Recursos para a colaboração entre equipes de projeto em tempo real, permitindo que várias disciplinas trabalhem juntas em um único modelo compartilhado;

2.1.1.1.5. Integração com outros softwares, permitindo o uso em conjunto com outros softwares Autodesk como o AutoCAD para fluxos de trabalho mais abrangentes;

2.1.1.1.6. Compatibilidade de formatos de arquivo padrão da indústria, como DWG e IFC, para facilitar a colaboração com outros profissionais;

2.1.1.1.7. Compatibilidade com a tecnologia TrustedDWG® da Autodesk.

2.1.2. Autodesk Autocad (including specialized Toolsets 2026 ou superior)

2.1.2.1. O software deve apresentar os seguintes recursos:

2.1.2.1.1. Criação e edição de arquivos técnicos detalhados em duas dimensões e a modelagem de objetos sólidos em tridimensionalidade;

2.1.2.1.2. Ferramentas capazes de garantir que as informações sejam claras e precisas;

2.1.2.1.3. Compartilhamento de arquivos via nuvem, permitindo trabalho simultâneo em projetos por equipes, facilitando a comunicação e o trabalho em conjunto;

2.1.2.1.4. Impressão e exportação de arquivos em diferentes escalas e formatos, além de permitir a exportação de desenhos em diversos tipos de arquivos, como PDF, DWG e

outros;

2.1.2.1.5. Compatibilidade com Windows.

2.1.3. CorelDRAW Graphics Suite Versão 2026 ou superior

2.1.3.1. O objeto a ser contratado envolve a aquisição de 01 (uma) licença de uso de software CorelDraw Graphics Suite, em português, para criação gráfica e WEB profissionais para o ambiente Windows, com imagens vetoriais, que podem ser ampliadas e manipuladas com facilidade. Utilizado para gerar diagramas de diversos tipos:

2.1.3.1.1. Estilização de mapas;

2.1.3.1.2. Cartazes;

2.1.3.1.3. Banners;

2.1.3.1.4. Folders;

2.1.3.1.5. Manutenção do site da Prodemge.

2.1.3.2. E, em particular, os seguintes tipos de aplicações;

2.1.3.2.1. Diagramas de organogramas e fluxogramas;

2.1.3.2.2. Estilização de sistemas tanto para ambiente web, quanto para ambientes internos;

2.1.3.2.3. Criação de cartazes, banners, folders etc.;

2.1.3.2.4. Criação e manutenção de páginas na internet e intranet;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da Contratação

3.1.1. AutoDesk AutoCAD LT

3.1.1.1. Para a Gerência de Redes - GRE, a licença do *AutoCad LT®* se faz necessária para a execução das atividades de manutenção de rede e instalação de novos pontos, uma vez que existe uma alta demanda de criação e alteração de documentos que são trocados com entes externos, como fornecedores e convenientes da PRODEMGE. Os arquivos são em formato *.dwg*, sendo o padrão neste tipo de documentação, justificando então a necessidade da licença do software *Autocad*, objetivando a melhor visualização e edição dos arquivos. A contratação deste produto se faz necessária em função da documentação da rede de fibra óptica da PRODEMGE ter sido produzida no formato de arquivos deste software, por se um padrão de mercado. Diagramas de fibra óptica e plantas baixas são partes dos serviços de documentação elaborados no *Autocad* seguindo o padrão de projetos de telecomunicações, que são imprescindíveis para manter a rede em operação.

3.1.2. AutoDesk AutoCAD

3.1.2.1. As licenças de softwares Autocad tem como objetivo principal a renovação de ferramentas tecnológicas para dar suporte aos serviços de engenharia/arquitetura da Gerência De Modernização Administrativa - AMA, que dentre as suas atribuições compete gerenciar e controlar a execução dos serviços de engenharia, reparo, modificação, manutenção preventiva e corretiva e adequação de layout das instalações prediais. Atualmente a PRODEMGE está atuando na execução do projeto de reforma das estruturas prediais da edificação Rua da Bahia, sendo de suma importância a contratação de licenças de uso de softwares como o *AutoCad* para desenvolvimento e conferência dos projetos de engenharia e arquitetura demandados pela área.

3.1.3. CorelDRAW

3.1.3.1. No universo do design gráfico profissional, contar com ferramentas completas e confiáveis é essencial para garantir produtividade e qualidade. O *CorelDRAW*, um dos softwares mais reconhecidos e utilizados no mercado, é uma dessas ferramentas. O *CorelDRAW* permite a criação de projetos gráficos vetoriais, layouts, edições de imagem, materiais publicitários, identidades visuais, entre outras aplicações. A equipe da Assessoria de Comunicação – ACM - utiliza essa ferramenta há mais de 25 anos e possui um extenso legado de peças e campanhas que só são acessíveis neste software.

3.2. Relação entre a necessidade da contratação e os respectivos volumes e características do objeto

3.2.1. AutoDesk AutoCAD LT

3.2.1.1. Para o *AutoCAD LT®* faz-se necessária a aquisição de **01 (uma)** licença, que é suficiente para a demanda interna da GRE, sendo a licença instalada em uma única estação, para atendimento ao processo de documentação e visualização da rede de fibra óptica da PRODEMGE.

3.2.2. AutoDesk AutoCAD

Para o *AutoDesk AutoCAD*, faz-se necessária a aquisição de **04 (quatro)** licenças para a equipe da AMA, composta por um arquiteto, um engenheiro e três estagiários, permitindo, assim, que a equipe trabalhe simultaneamente.

3.2.3. CorelDRAW

3.2.3.1. Para o *CorelDRAW*, faz-se necessária a aquisição de aquisição de **01 (uma)** licença do software com base na atual estrutura operacional da Prodemge. No momento, apenas um colaborador realiza atividades que exigem o uso desse software específico, sendo ele o responsável pela criação, edição e finalização de materiais gráficos utilizados internamente e em comunicações externas por meio do *CorelDraw*.

Lote	Demanda Prevista	Quantidade a contratar
1	Subscrição de Licença por 36 (trinta e seis) meses do SOFTWARE <i>AutoDesk AutoCAD LT®</i> versão atualizada	01
2	Subscrição de Licença por 36 (trinta e seis) meses do SOFTWARE <i>Autodesk Autocad (including specialized Toolsets 2026 ou superior)</i>	04
3	Subscrição de Licença por 36 (trinta e seis) meses do SOFTWARE <i>CorelDRAW Graphics Suite Versão 2026 ou superior</i>	01

3.3. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

3.3.1. Benefícios Diretos

3.3.1.1. Aumento da produtividade operacional

A adoção de softwares especializados e amplamente consolidados no mercado permite maior agilidade na elaboração, edição e revisão de projetos técnicos e peças gráficas, reduzindo o tempo de execução das atividades e ampliando a capacidade de entrega da equipe.

3.3.1.2. Padronização e qualidade técnica

As ferramentas garantem precisão em desenhos técnicos (AutoCAD e AutoCAD LT) e alta qualidade em peças gráficas (CorelDRAW), assegurando conformidade com padrões técnicos exigidos em projetos institucionais, documentação e comunicação visual.

3.3.1.3. Compatibilidade e interoperabilidade

Os softwares são amplamente adotados por órgãos públicos, fornecedores e parceiros, garantindo facilidade de troca de arquivos, integração com outros sistemas e fluxos de trabalho, redução de retrabalho por incompatibilidade de formatos.

3.3.1.4. Suporte técnico e atualização contínua

Soluções comerciais consolidadas oferecem atualizações regulares de segurança e funcionalidades; suporte técnico especializado; maior estabilidade e confiabilidade dos sistemas.

3.3.1.5. Atendimento às demandas institucionais

Viabiliza a produção de projetos técnicos (infraestrutura, layouts, plantas, diagramas); e materiais gráficos institucionais (campanhas, identidade visual, sinalização, peças digitais e impressas).

3.3.2. Benefícios Indiretos

3.3.2.1. Redução de riscos operacionais

O uso de softwares licenciados e atualizados mitiga riscos relacionados a falhas técnicas; vulnerabilidades de segurança; uso indevido de licenças irregulares.

3.3.2.2. Fortalecimento da imagem institucional

A qualidade dos materiais produzidos impacta diretamente a percepção da instituição, garantindo: comunicação mais profissional; maior clareza e consistência visual; reforço da identidade institucional.

3.3.2.3. Eficiência no uso de recursos públicos

Ao reduzir retrabalho e aumentar a produtividade, há melhor aproveitamento de recursos humanos; tempo de execução; custos operacionais indiretos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Participação de consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica

4.3.1. Deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012, a Lei 13.303/21 e o RILC da Prodemge.

4.3.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

4.3.3. Sob a perspectiva econômica, espera-se a observância de processos eficientes que assegurem a otimização dos recursos públicos, a garantia da continuidade dos serviços, a prevenção de desperdícios e a adoção de boas práticas que ampliem a vida útil dos equipamentos e reduzam custos decorrentes de falhas operacionais.

4.3.4. Tais critérios visam promover a execução contratual de forma responsável, sustentável e alinhada às diretrizes da administração pública.

4.4. Indicação de marcas

4.4.1. AutoDesk AutoCAD LT

4.4.1.1. Para o *AutoCAD LT*® faz-se necessária a aquisição de **01 (uma)** licença, que é suficiente para a demanda interna da **GRE**, sendo a licença instalada em uma única estação, para atendimento ao processo de documentação e visualização da rede de fibra ótica da PRODEMGE.

4.4.2. AutoDesk AutoCAD

4.4.2.1. Para o *AutoDesk AutoCAD*, faz-se necessária a aquisição de **04 (quatro)** licenças para a equipe da **AMA**, composta por um arquiteto, um engenheiro e três estagiários, permitindo, assim, que a equipe trabalhe simultaneamente.

4.4.3. CorelDRAW

4.4.3.1. Para o *CorelDRAW*, faz-se necessária a aquisição de **01 (uma)** licença do software com base na atual estrutura operacional da Prodemge. No momento, apenas um colaborador realiza atividades que exigem o uso desse software específico, sendo ele o responsável pela criação, edição e finalização de materiais gráficos utilizados internamente e em comunicações externas por meio do *CorelDraw*.

4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5.1. Não se aplica

4.6. Exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no art. 131 do RILC.

4.8. Requisitos legais

4.8.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 13.303/2016](#) (Estatuto Jurídico das Estatais), o *Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC*, [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.9. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da **PRODEMGE**, as políticas podem ser acessadas através dos links:

- a) <https://www.PRODEMGE.gov.br/privacidade-de-dados>;
- b) <https://www.PRODEMGE.gov.br/governanca/politicas>.

4.10. Alteração subjetiva

4.10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e desde que haja a anuência expressa da **PRODEMGE**.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.2. Modo de disputa

5.2.1. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3. Intervalo entre lances

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.4. Regime de execução

5.4.1. O regime de execução será de empreitada por preço global por lote.

5.5. Critérios da aceitabilidade da proposta

5.5.1. Para aceitação da melhor proposta, será considerado:

5.5.1.1. Atendimento aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência;

5.5.1.2. Compatibilidade com os valores unitários e global estimados de cada lote;

5.5.1.3. Preenchimento e entrega, junto com a proposta técnica e comercial, do **Anexo I-A – Modelo de tabela de precificação** com os preços segmentados por item do objeto, em Reais, com todos impostos, taxas e despesas inclusos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Requisitos de habilitação

6.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

6.4. Capacidade Econômico-Financeira

6.4.1. Não se aplica

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Não se aplica

6.6. Qualificação técnico-operacional

6.6.1. Não se aplica.

6.7. Qualificação técnico-profissional

6.7.1. Não se aplica

6.8. Vistoria

6.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos de entrega

7.1.1. O objeto deverá ser entregue através e-mail (gga@prodemge.gov.br), com chave de autenticação que permitirá o acesso aos produtos através do site, desde que cumprido o prazo estipulado no item 7.1.3.

7.1.2. Em caso de não aceitação do produto entregue, ele será colocado à disposição da empresa fornecedora, e a mesma notificada que terá o prazo de 05 dias corridos para sua correção.

7.1.3. O prazo de entrega (disponibilização da licença) será de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de compra.

7.1.4. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, o FORNECEDOR deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas, com antecedência mínima de 5 dias, para análise de qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. Por se tratar de entrega única e imediata, o prazo máximo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o disposto no subitem 7.1.4.

7.1.6. Para análise do pleito, a solicitação deverá conter, no mínimo:

7.1.6.1. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, acompanhado da previsão do novo prazo de entrega;

7.1.6.2. Documentos que relatem e justifiquem a ocorrência do descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, *Invoice*, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro documento equivalente;

7.1.6.3. Evidências dos esforços realizados para mitigação de danos, com demonstração das medidas adotadas para minimizar o impacto negativo decorrente do atraso na entrega da solução.

7.1.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela **PRODEMGE** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o **CONTRATADO** da decisão proferida.

7.1.8. Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.9. A responsabilidade de entregar e fazer é exclusivamente do **CONTRATADO**, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.10. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento (s) caracterizado (s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado (s) e aceito (s) pela **PRODEMGE**, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual.

7.1.11. Na contagem de prazos estabelecida em dias, excluir-se-á o dia do começo, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

7.1.12. A contagem de prazos estabelecida em meses e anos expiram no dia de igual número do início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

7.2. Local e horário de entrega

7.2.1. O objeto deverá ser entregue através do e-mail (gga@prodemge.gov.br), com chave de autenticação que permitirá o acesso aos produtos através do site, desde que cumprido o prazo estipulado no item 7.1.3

7.3. Condições de entrega

7.3.1. A entrega da subscrição contratada, será caracterizada pela disponibilização das credenciais de acesso, com seus respectivos quantitativos em área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de utilização de credenciais específicas.

7.4. Condições da prestação dos serviços

7.4.1. Não se aplica.

7.5. Procedimentos de transição

7.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Regras gerais

8.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com seus documentos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre a Prodemge e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

8.2. Rotinas de fiscalização

8.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização do Contrato – EFC.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Antecipação de pagamento

9.1.1. Não se aplica.

9.2. Recebimento do objeto

9.2.1. O recebimento das subscrições será realizado conforme disposto no item 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.2.2. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, seja em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser comunicada ao **CONTRATADO** para emissão de nota fiscal ou fatura referente à parcela incontestada, para efeito de pagamento.

9.2.3. O prazo para solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de irregularidades na nota fiscal ou fatura, identificadas pela **PRODEMGE** durante a análise prévia ao pagamento, não será computado para efeito de contagem do prazo de recebimento definitivo.

9.2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

9.2.5. O **CONTRATADO** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, podendo a fiscalização reter o ateste da última e/ou única medição de serviços até a plena regularização das pendências.

9.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

9.3.1. Não haverá exigência Níveis mínimos de serviços

9.4. Condições de pagamento

9.4.1. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo ou ateste de execução dos serviços, e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo **CONTRATADO**, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

9.4.2. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico recebe.nfe@prodemge.gov.br.

9.4.3. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à **PRODEMGE** o direito de solicitar o cancelamento da mesmas.

9.4.4. Para fins de pagamento, o Almoarifado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.4.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

9.4.4.2. Identificação completa da **PRODEMGE** (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

9.4.4.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número da OCS e o mês/período da entrega.

9.4.4.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

9.4.4.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade

9.4.4.6. O prazo de validade;

9.4.4.7. A data da emissão;

9.4.4.8. O período respectivo de execução do objeto;

9.4.4.9. O valor a pagar; e

9.4.4.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **PRODEMGE**.

9.4.6. A **PRODEMGE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento relativo ao fornecimento dos Softwares será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme disposto na seção anterior.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.6.2. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Critérios de reajuste

9.7.1. Não se aplica

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

10.2. São obrigações do contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações constantes deste item:

- 10.2.1.1.** Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.
- 10.2.1.2.** Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.
- 10.2.1.3.** Indicar formalmente representante junto à **PRODEMGE**, que deverá responder pela fiel execução do objeto;
- 10.2.1.4.** Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações definidas neste termo de referência.
- 10.2.1.5.** Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições previstas no Termo de Referência, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 10.2.1.6.** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que for entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito.
- 10.2.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 10.2.1.8.** Emitir faturas no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, apresentando-as à **PRODEMGE** para ateste e pagamento.
- 10.2.1.9.** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
- 10.2.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **PRODEMGE**.
- 10.2.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **PRODEMGE**

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de infrações cometidas pelo **CONTRATADO** na execução do contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-ão as disposições do *Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos* e do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos* da **PRODEMGE**.

11.2. Considera-se infração administrativa, para os fins deste Contrato ou instrumento equivalente, o cometimento, pelo **CONTRATADO**, de qualquer das seguintes condutas:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que acarrete grave dano à **PRODEMGE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- IV. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das infrações descritas no item 11.2, poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência – aviso formal por escrito, aplicável nos casos de descumprimento contratual de natureza leve, tais como:

- a) Não apresentação de cópia de guias quitadas de INSS, FGTS ou de outros recolhimentos legais, quando solicitado pela **PRODEMGE**;
- b) Descumprimento de prazos acordados para execução do objeto contratual, sem prejuízos para a **PRODEMGE**;
- c) Mora na reexecução do objeto contratual rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a **PRODEMGE**.

11.3.2. Multa – aplicável às faltas de natureza média ou grave, nas seguintes modalidades:

- a) **Moratória** de 0,20% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) **Moratória** de 0,07% do valor total da OCS por dia de atraso injustificado, até o limite de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) **Compensatória** de 0,05% do valor da OCS, para reincidência de falta já punida com advertência;
- d) **Compensatória** de até 10% da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do objeto, inclusive quando:
 1. Ocorrer execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;
 2. Ocorrer descumprimento de obrigações acessórias previstas na OCS, edital ou anexos;
 3. Houver não atendimento imotivado das determinações da fiscalização do objeto;
 4. Houver atraso na entrega ou execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória.
- e) **Compensatória** de até 20% do valor da OCS, nos casos de inexecução total, inclusive quando:
 1. Não houver início da execução do objeto no Termo de Referência;
 2. O objeto for executado de forma defeituosa e não houver possibilidade de aproveitamento;
 3. Houver paralisação definitiva da execução, sem aproveitamento da parcela realizada;
 4. Houver atraso superior a 30 (trinta) dias, sem entrega integral do objeto;
- f) Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, multa de 10% do valor da OCS.
- g) Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, multa de 20% do valor da OCS.

11.3.3. Suspensão – impedimento temporário de participar de licitações e contratar com a **PRODEMGE**, pelo prazo de 1 (um) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da infração, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência: Sanção de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- b) Não apresentação da documentação ou da garantia, nos termos do instrumento: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- c) Atraso na execução do objeto que não cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- d) Quando o licitante deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses
- e) Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que não cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses
- f) Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- g) Retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual: Sanção - de 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses;
- h) Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia anuência da **PRODEMGE**: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- i) Entrega de documentação ou de objeto contratual falsificado ou adulterado, ou cometer no procedimento de contratação de qualquer outro modo, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- j) Inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

k) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Sanção de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

l) Atraso na execução do objeto que cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção - de 12 (doze) a 24(vinte e quatro) meses;

m) Inexecução total do contrato ou instrumento equivalente: Sanção - 24 (vinte e quatro) meses.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PRODEMGE**.

11.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PRODEMGE** ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação pela autoridade competente.

11.8. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

11.9. Quando a infração administrativa também for tipificada como ato lesivo na Lei nº 12.846, de 2013, a apuração e o julgamento ocorrerão conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

11.10. A dosimetria das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, a extensão e relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do CONTRATADO, os objetivos da sanção e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a fase de lances.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão previstas no orçamento da **PRODEMGE** para o exercício de 2026, na Natureza Orçamentária Serviços de Software.

Assinaturas da EPC:

Integrantes Requisitantes:

Simone Regina Rezende Lara - Gerência de Redes (GRE)

Regina Georgina do Carmo Pimenta - Assessoria de Comunicação (ACM)

Kelly Visacro Salvador - Assessoria de Modernização Administrativa (AMA)

Integrante Demandante:

Suzani Martins Ribeiro - Gerência de Gestão de Ativos e Capacidade (GGA)

Integrante Administrativo:

Vanderlei Barbosa Carvalho - Gerência de Compras (GCO)

Aprovação do TR

1. Após a leitura do Termo de Referência, verifica-se que sua elaboração se deu por intermédio de EPC devidamente nomeada para tal, bem como que seu conteúdo indica sua adequação ao atendimento da necessidade da **PRODEMGE**.

2. Assim, aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos.

Assinatura dos Aprovadores

- Gustavo Elísio de Pinho Weber - Assessor - Superintendência de Infraestrutura Tecnológica (SIT)

- Livia Maria Amaral Queiroga Mafra - Assessoria de Comunicação (ACM)

- Fernando Henrique Guimarães Rezende - Assessor - Assessoria de Modernização Administrativa (AMA)

ANEXO I-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo: nº xxx/2026

Objeto: Prestação de serviços de cessão de usos de softwares *AutoDesk AutoCAD LT®* versão atualizada, *Autodesk Autocad (including specialized Toolsets 2026 ou superior)* e *CorelDRAW Graphics Suite*

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Em atendimento ao processo licitatório em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lote	Item	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Subscrição de Licença por 36 (trinta e seis) meses do SOFTWARE <i>AutoDesk AutoCAD LT®</i> versão atualizada	1		
2	1	Subscrição de Licença por 36 (trinta e seis) meses do SOFTWARE <i>Autodesk Autocad (including specialized Toolsets 2026</i> ou superior)	4		
3	1	Subscrição de Licença por 36 (trinta e seis) meses do SOFTWARE <i>CorelDRAW Graphics Suite Versão 2026</i> ou superior	1		

Prazo de validade da proposta: XXX/2026

Data:

Responsável:



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Barbosa Carvalho**, Assessor(a) Organizacional, em 01/10/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzani Martins Ribeiro**, Assessor(a) de Tecnologia da Informação, em 01/10/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Georgina Do Carmo Pimenta**, Técnico(a) de Suporte a Gestão, em 01/10/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Regina Rezende Lara**, Analista de Tecnologia da Informação, em 01/10/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Visacro Salvador**, Assessor(a) Organizacional, em 01/10/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Maria Amaral Queiroga Mafra**, Analista de Suporte a Gestão, em 02/10/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Guimaraes Rezende**, Assessor, em 02/10/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Elisio de Pinho Weber**, Superintendente, em 02/10/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150482250** e o código CRC **D3968D63**.

Referência: Processo nº 5140.01.0001395/2026-35

SEI nº 150482250



Anexo nº II - Declaração de Fatos Impeditivos/PRODEMGE/GCO/2026

PROCESSO Nº 5140.01.0001395/2026-35

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrita no CNPJ nº....., com sede na nº....., Cidade-Estado, CEP, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório e eventual contratação, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 68 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prodemge, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Representante Legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.